



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 315ª
Decisão da CEEE	Câmara Especializada de Engenharia Elétrica Nº 008/2017	
Referência	Processo nº 1059906/2016	
Interessado	MARIA DO SOCORRO ALEXANDRINO CARDOSO - ME	

**EMENTA:** Aprova o Parecer de que trata o Processo nº 1059906/2016, que trata sobre solicitação de Registro de Pessoa Jurídica.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 315ª, apreciando o processo nº 1059906/2016, em que Firma **MARIA DO SOCORRO ALEXANDRINO CARDOSO - ME**, estabelecida na Rua Odilon Almeida Barreto, 598 – Centro, Queimadas/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 14.861.219/0001-90, através de seu representante legal, solicita o seu Registro Definitivo Junto a este Conselho, apresentando como RT o Tec. Eletron. **ANTÔNIO FAUSTINO DA SILVA**, CREA - PB nº 160979578-4, com atribuição inicial fixada no ART. 2º da Lei 5.524/68, combinado com o Decreto 90.922/85 alterado pelo decreto 4560/02, respeitando os limites de sua formação, com horário de trabalho de 13h00min as 17h00 (segunda a sexta-feira - ART PB20150011458), anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento preenchido e assinado por sua representante legal, a Srª Maria Do Socorro Alexandrino Cardoso; b) Requerimento de Empresário de Inscrição e Alteração, registrados na JUCEP (Junta Comercial da Paraíba), em 03/01/2012 e 12/05/2015, respectivamente; c) CNPJ; d) Contrato para Prestação de Serviços Técnicos; e) Declarações fornecidas pelo profissional, em atendimento ao Art. 4º do Ato nº 2 deste CREA/PB; f) ART nº PB20170114990, para o registro de cargo/função, e; **considerando** que o profissional indicado como RT reside em Queimadas/PB e já responde pela Firma Individual SEVERINO JÚNIOR MONTEIRO 08398989408 (SERVNET - AROEIRAS - PB), CREA-PB nº 000344019-2, com horário de trabalho de 07h00min as 11h00min (segunda a sexta-feira), com endereço em Aroeiras/PB; **considerando** que a carga horária total pretendida pelo Tec. Eletron. ANTONIO FAUSTINO DA SILVA, CREA - PB nº 160979578-4, é de 08h/dia, nesta jurisdição; **considerando** que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas; **considerando** que o Tec. Eletron. ANTÔNIO FAUSTINO DA SILVA, CREA- PB nº 160979578-4, pode ser incluído no quadro de funcionários da empresa, nos termos do parágrafo único do art. 13, da Resolução 336/89, do Confea, desde que exercendo apenas atividades pertinentes às suas atribuições, porém suas atribuições não contemplam as atividades de **PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES: TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET: SALAS DE ACESSO À INTERNET** do objetivo social da empresa requerente; **considerando** que há compatibilidade de tempo e área de atuação para o profissional indicado como RT exercer atividades técnicas nas DUAS empresas relacionadas, no âmbito das suas atribuições profissionais, e, diante ao exposto, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, ao registro da Firma MARIA DO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

SOCORRO ALEXANDRINO CARDOSO – ME no âmbito deste Conselho, tendo como Responsável Técnico o Tec. Eletron. ANTONIO FAUSTINO DA SILVA, CREA - PB nº 160979578-4, nos termos do parágrafo único do art. 13, da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver exclusivamente a atividade de REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS do objeto social da requerente, nos termos do Decreto 90.922/85. Coordenou a Sessão o senhor Engº Eletricista Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os senhores conselheiros: Diego Perazzo Creazzola Campos e Luiz Carlos Carvalho de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de março de 2017.

Engº Eletric. e Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza  
Coordenador da CEEE – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)